



DESPACHO 38/2023

Considerando que na Administração Local é da competência própria do Presidente da Câmara decidir de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino, sob esta habilitação:

- 1) Que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Ansião, nos dias 22 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024;
- 2) Que, nos serviços em que a organização do trabalho não permita o gozo da tolerância acima referida, deverão as respetivas chefias proporcionar aos trabalhadores igual gozo, em momento a acordar.

Município de Ansião e Paços do Concelho,

O Presidente da Câmara Municipal

ANTÓNIO JOSÉ VICENTE DOMINGUES

Afeto a: 1112 - Secção de Recursos Humanos